



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 511/2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I,
DA LEI MUNICIPAL Nº 455/2019, QUE CRIOU
CARGOS, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO,
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, no uso das suas prerrogativas e atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 455, que dispõe sobre os cargos, atribuições e estrutura administrativa, passando a vigorar o Anexo I, da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ANEXO – I – DA LEI 511/2022

QUADRO DE PESSOA - CARGOS DE PROVIMENTOS

SECRETARIO PARLAMENTAR	20 horas	15	4.000,00
ATRIBUIÇÕES: Auxilia os Senhores Vereadores nos trabalhos das Matérias, apresentadas, elaborar Requerimentos e outras solicitações, encaminhando a Secretaria da Casa, para a inclusão no Expediente e Ordem do Dia do cronograma da Sessão.			
TESOUREIRO	20 horas	01	2.700,00
ATRIBUIÇÕES: - Responder junto com o Presidente pelas finanças da Casa; - Realizar os pagamentos; - Emitir os extratos bancários e comprovantes. Zelar pelas contas públicas.			



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

CNPJ: 08.439.549/0001-99

ASSESSOR PARLAMENTAR	20 horas	20	2.700,00
ATRIBUIÇÕES: • Auxilia o parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse, podendo elaborar minutas e assessorar o parlamentar em reuniões. • Devido ao caráter técnico da função, sugere-se que seja um profissional de nível superior. Coordenar atividades administrativas; • Dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação do parlamentar; tratar de assuntos relacionados à contratação, exoneração, frequência, férias e outros assuntos dessa natureza; • Redigir ofícios e correspondências; • Cuidar das emissões e reservas de passagens aéreas; • Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;			
SERVIÇOS GERAIS	20 horas	01	1.500,00
ATRIBUIÇÕES: • Todos os Serviços de limpeza e cozinha.			

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao décimo dia do mês de Junho de 2022 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

